

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

O regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº **1.593/2024**) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sesc.com.br.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA (S) DE PREÇO (S), ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) www.licitacoes-e.com.br.

b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 15/09/2025 até às 08h59 horas do dia 24/09/2025

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 24/09/2025.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 24/09/2025.

1.4. Local da Disputa: sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.5. Código Licitações-e: 1078906.

1.6. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SWITCH CORE E ACESSO, TRANSCEIVER E SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E TREINAMENTO)**, com objetivo de modernizar e atender as necessidades da infraestrutura de rede do Serviço Social Do Comércio – Departamento Regional do Sesc Amapá, visando oferecer a continuidade do atendimento de excelência e qualidade aos seus clientes internos e externos.
- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste edital.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br e no www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 – Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, sendo subsidiado pelo Departamento Nacional, conforme correspondência de nº **001452/2024**, expedida em **29/02/2024**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. CREDECIAIMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2. deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico “licitações-e” e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os

documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
- 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
- 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
 - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
 - 7.2.3.2. **Fazenda Estadual – ICMS**: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
 - 7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Comprovar através de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica, tera empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.
- 7.3.2. As especificações detalhadas quanto ao conteúdo, forma de apresentação e requisitos mínimos dos atestados encontram-se no **ANEXO I** – Termo de Referência, item 7.
- 7.3.3. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

- 7.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;
- 7.5.2.** No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- 7.5.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.5.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;
- 7.5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- 7.5.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;
- 7.5.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5.9.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;
- 7.5.10.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

- 7.5.11. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- 7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 7.5.13. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
 - 8.3.1. **VALOR TOTAL DO LOTE.**
 - 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO LOTE.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
 - 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
 - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR GLOBAL**.
 - 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL GLOBAL, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**.

- 11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (ANEXO I).
- 11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6. Recebida a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
 - 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades e etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equiver ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
 - 11.14.1. Não estiverem em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
 - 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
- 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convocada a assinar o instrumento contratual pelo seu preço proposto a partir da Ordem de Compra - OC, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2. Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do

produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.

- 16.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 16.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.8. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Contrato por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 17.2. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Perda do direito a contratação;
 - 17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
 - 17.3.1. Advertência;
 - 17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
 - 17.3.4. Baixa no Contrato;
- 17.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 17.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 17.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;

- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 17.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
 - 17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- 17.8. Verificada a recusa em assinar o Contrato, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária ou pix, por sistema online a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave pix;
 - 18.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
 - 18.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
 - 18.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 18.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 18.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
 - 18.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 18.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.
 - 18.4.1. O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

- 18.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/DR/AP o dever de pagar.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

- 19.1.1. Comunicamos que o Sesc/DR/AP, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

O Sesc/DR/AP reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 20.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 20.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 20.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 20.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 20.8. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 20.9. A licitante homologada vencedora, será convocada a assinar o Contrato ou Instrumento Equivalente, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

- 20.10.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 20.11.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3214-4623, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;
- 20.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;
- 20.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 20.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 20.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

21. DOS ANEXOS

- 21.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- 21.1.1.** **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 21.1.2.** **ANEXO II** - Carta de Credenciamento;
- 21.1.3.** **ANEXO III** - Modelo de proposta;
- 21.1.4.** **ANEXO IV** - Declaração de que não emprega menor;
- 21.1.5.** **ANEXO V** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 21.1.6.** **ANEXO VI** - Declaração de dados bancários.
- 21.1.7.** **ANEXO VII** - Minuta do Contrato

Macapá-AP, 08 de setembro 2025.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIN	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025
---	--

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de ativos de Rede (Switch Core e acesso, Transceiver e seus respectivos Serviços de Implantação física, lógica e treinamento), com objetivo de modernizar e atender as necessidades da infraestrutura de rede do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Sesc Amapá, visando oferecer a continuidade do atendimento de excelência e qualidade aos seus clientes internos e externos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Sesc Amapá desempenha um papel fundamental ao oferecer uma variedade de serviços, como educação, cultura, esporte, lazer e outros serviços sociais, além de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Em virtude da iminente necessidade de adequações constantes na infraestrutura de rede local, visando abarcar a crescente demanda de suporte em novas tecnologias e resguardar o atual ambiente de rede de dados deste Serviço Social do Comércio do Amapá - SESC/DR/AP, faz-se necessário investir em estratégias que ampliem a rede de dados, para o alcance dos objetivos e níveis de satisfação dos serviços planejados, ou seja, a rede de dados deve estar disponível ininterruptamente, garantindo integridade das informações trafegadas e armazenadas. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos e a atualização da infraestrutura de rede, contribuirão para fortalecer o regional do Sesc Amapá como um ambiente tecnologicamente avançado, capaz de atender às demandas de seus colaboradores e dos clientes externos. Logo, através desta contratação pretende-se atingir os seguintes benefícios específicos:

- Melhoria no desempenho da rede e conectividade.
- Aumento da escalabilidade para acompanhar o crescimento da instituição.
- Gerenciamento centralizado.
- Preparação para tecnologias futuras.
- Garantia da disponibilidade e redução de falhas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e pela Resolução Sesc nº 1.593 de 2024, que altera, modifica e consolida o citado regulamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 –

Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, sendo subsidiado pelo Departamento Nacional, conforme correspondência de nº 001452/2024, expedida em 29/02/2024.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 5.2.** Os Equipamentos e Softwares deverão atender às especificações técnicas mínimas e às quantidades constantes no presente termo de referência;
- 5.3.** Todos os equipamentos e softwares descritos neste edital devem ser fornecidos com garantia;
- 5.4.** Caso qualquer equipamento apresente defeito ou vício durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição por outro de mesma marca e modelo, novo e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação formal do Sesc/DR/AP.
- 5.5.** Funcionalidades/gerenciamento especificados, atualizações e suporte técnico na modalidade 24x7 provido diretamente pelo fabricante da solução por um período mínimo de 36 (trinta) meses;
- 5.6.** A Licitante deverá alocar um gerente de suporte técnico que será responsável por prover atendimento personalizado e apresentação de relatório mensal, contendo um resumo das ocorrências de suporte, além de recomendações preventivas e análises de tendências de suporte;
- 5.7.** Os itens e quantidades a serem contratados encontram-se descritos na tabela a seguir:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	COMUTADOR DE REDE – TIPO I	02
02	COMUTADOR DE REDE – TIPO II	12
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA e OPERAÇÃO ASSISTIDA POR EQUIPAMENTO	14
04	TRANSCEIVER - TIPO 1	04
05	TRANSCEIVER - TIPO 2	14
06	CAPACITAÇÃO	02
07	BANCO DE HORAS TÉCNICA	360

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. ITEM 01 – COMUTADOR DE REDE – TIPO I

- 6.1.1.** Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI e totalmente Compatível e gerenciado por Firewall Fortinet da geração F.
- 6.1.2.** Deve ser ofertado com licenciamento para 36 meses;
- 6.1.3.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Sesc/DR/AP.
- 6.1.4.** Deve possuir 48 interfaces do tipo 10G/1G SFP+/SFP para conexão de cabos de fibra óptica. Essas interfaces devem suportar autonegociação de velocidade.
- 6.1.5.** Adicionalmente, deve possuir 4 slots QSFP28 para conexão de fibras ópticas do tipo 100GBase-X ou 40GBase-X, operando em 100GbE ou 40GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente com as interfaces do item anterior.
- 6.1.6.** Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console

deverão ser fornecidos.

6.1.7. Deve possuir 1 interface USB.

6.1.8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 1760 Gbps e ser capaz de encaminhar até 1518 Mpps (milhões de pacotes por segundo).

6.1.9. Deve suportar 4000 VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q.

6.1.10. Deve possuir tabela MAC com suporte a 144.000 endereços.

6.1.11. Deve operar com latência igual ou inferior a 800 nanosegundos (ns).

6.1.12. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X.

6.1.13. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP).

6.1.14. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames.

6.1.15. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente à VLAN de voz.

6.1.16. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs.

6.1.17. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6.

6.1.18. Deve implementar serviço de DHCP Relay.

6.1.19. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 entradas na tabela.

6.1.20. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN).

6.1.21. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 instâncias de Multiple Spanning Tree.

6.1.22. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física.

6.1.23. Deve implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.

6.1.24. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU nesse tipo de porta, deve ser possível desabilitá-la automaticamente.

6.1.25. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado.

6.1.26. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping). O switch deve desativar automaticamente a interface caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado.

6.1.27. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit.

6.1.28. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, baseadas nos seguintes parâmetros: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID.

6.1.29. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede.

6.1.30. Deve implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame

ethernet (IEEE 802.1p CoS).

6.1.31. Deve implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo Differentiated Services Code Point (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.

6.1.32. Deve possuir 8 filas de priorização (QoS) por porta.

6.1.33. Deve implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP.

6.1.34. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede.

6.1.35. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS.

6.1.36. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch.

6.1.37. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 dispositivos por porta através do protocolo IEEE 802.1X.

6.1.38. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB).

6.1.39. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization).

6.1.40. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS.

6.1.41. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados.

6.1.42. Deve implementar Guest VLAN para usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado.

6.1.43. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X.

6.1.44. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X, mesmo que esteja conectado através de uma interface do telefone IP.

6.1.45. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6.

6.1.46. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC aprendidos em uma porta específica.

6.1.47. Deve permitir a customização do tempo em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado.

6.1.48. Deve gerar log de eventos para novos endereços MAC aprendidos ou removidos da tabela.

6.1.49. Deve suportar o protocolo NTP ou SNTP para a sincronização do relógio.

6.1.50. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog.

6.1.51. Deve suportar o protocolo SNMP nas versões v1, v2c e v3.

6.1.52. Deve suportar o protocolo SSH para configuração e administração remota através de CLI.

6.1.53. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota via interface web.

6.1.54. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware do switch através da interface web (HTTPS).

6.1.55. Deve suportar gerenciamento através de IPv6.

6.1.56. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões.

6.1.57. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo.

6.1.58. Deve identificar conflitos de endereços IP e gerar eventos de log.

- 6.1.59. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede.
- 6.1.60. Deve executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos UTP.
- 6.1.61. Deve suportar o padrão OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração via controlador SDN.
- 6.1.62. Deve suportar configuração e monitoramento via REST API.
- 6.1.63. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE).
- 6.1.64. Deve possuir LEDs indicativos para status das portas e erros.
- 6.1.65. Deve suportar temperatura de operação de até 45°C.
- 6.1.66. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) de 10 anos ou mais.
- 6.1.67. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operar em tensões de 110V e 220V.
- 6.1.68. Deve permitir instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U.
- 6.1.69. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão.

6.2. ITEM 02 – COMUTADOR DE REDE - TIPO II

- 6.2.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI e totalmente Compatível e gerenciado por Firewall Fortinet da geração F;
- 6.2.2. Deve ser ofertado com licenciamento para 36 meses;
- 6.2.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Sesc/DR/AP.
- 6.2.4. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 6.2.5. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 6.2.6. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 6.2.7. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 6.2.8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até 180 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 6.2.9. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 6.2.10. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 6.2.11. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo);
- 6.2.12. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 6.2.13. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 6.2.14. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 6.2.15. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 6.2.16. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;

- 6.2.17. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 6.2.18. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 6.2.19. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 6.2.20. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 6.2.21. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 6.2.22. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 6.2.23. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 6.2.24. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 6.2.25. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 6.2.26. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 6.2.27. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 6.2.28. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 6.2.29. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 6.2.30. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 6.2.31. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 6.2.32. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 6.2.33. Deverá implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 6.2.34. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 6.2.35. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 6.2.36. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;

- 6.2.37. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 6.2.38. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 6.2.39. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 6.2.40. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 6.2.41. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 6.2.42. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 6.2.43. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 6.2.44. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 6.2.45. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 6.2.46. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 6.2.47. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 6.2.48. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 6.2.49. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 6.2.50. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 6.2.51. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 6.2.52. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 6.2.53. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 6.2.54. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 6.2.55. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 6.2.56. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 6.2.57. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 6.2.58. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;

- 6.2.59. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 6.2.60. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- 6.2.61. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 6.2.62. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 6.2.63. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- 6.2.64. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 6.2.65. Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;
- 6.2.66. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 6.2.67. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 6.2.68. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 6.2.69. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão.

6.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E OPERAÇÃO ASSISTIDA POR EQUIPAMENTO

- 6.3.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os pontos elétricos necessários para a realização da instalação física necessária.
- 6.3.2. Os equipamentos HARDWARE devem ser instalados fisicamente e configurados pela CONTRATADA de forma que após a conclusão estejam aptos ao uso.
- 6.3.3. Os locais a serem instalados serão definidos pela CONTRATANTE e sua equipe de TI;
- 6.3.4. A etapa de instalação deverá ocorrer com os seguintes critérios:
 - 6.3.4.1. Instalação Física
 - 6.3.4.2. Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos e plano de rollback;
 - 6.3.4.3. Instalação física e montagem dos switches nos racks padrão 19" indicados pela CONTRATANTE.
 - 6.3.4.4. Fixação correta utilizando trilhos ou suportes compatíveis disponíveis no rack indicado pela CONTRATANTE.
 - 6.3.4.5. Conexões de rede
 - 6.3.4.6. Conexão da interface FortiLink (ou uplink) entre os Switchs e o Firewall FortiGate da CONTRATANTE.
 - 6.3.4.7. Conexão das portas de acesso dos switches aos dispositivos finais (usuários, access points, servidores, etc.).
 - 6.3.4.8. Configuração Lógica
 - 6.3.4.9. Atualização de drivers e firmwares dos equipamentos;
 - 6.3.4.10. Acesso ao Switch via console ou IP padrão para inicialização e checagem.
 - 6.3.4.11. Atribuição de IP estático de gerenciamento (caso necessário).

- 6.3.4.12. Ativação de serviços básicos de gerenciamento (SSH, HTTPs, etc.).
- 6.3.4.13. Configuração do FortiLink
- 6.3.4.14. Configuração da interface no firewall FortiGate, dedicada ou agregada (trunk).
- 6.3.4.15. Ajuste de parâmetros de rede e segurança para a interface FortiLink.
- 6.3.4.16. Conexão física do Switch à interface FortiLink.
- 6.3.4.17. Verificação da detecção automática do switch no FortiGate.
- 6.3.4.18. Autorização do switch na interface de gerenciamento centralizado.
- 6.3.4.19. Configuração de Gerenciamento Centralizado via FortiGate.
- 6.3.4.20. Verificação e atualização do firmware do Switch.
- 6.3.4.21. Definição de VLANs no FortiGate.
- 6.3.4.22. Atribuição das VLANs às portas do Switch conforme projeto lógico da rede.
- 6.3.4.23. Políticas de segurança de porta e Configuração de funcionalidades como:
 - DHCP Snooping;
 - BPDU Guard;
 - Controle de tempestade de broadcast (Storm Control);
 - Isolamento de portas.
 - Atribuição de perfis e políticas
 - Criação de perfis de portas (Port Policy).
 - Aplicação de perfis por tipo de dispositivo conectado (usuário, servidor).
- 6.3.4.24. Testes, Validação e Documentação
- 6.3.4.25. Testes de conectividade
- 6.3.4.26. Validação da comunicação entre dispositivos conectados aos switches.
- 6.3.4.27. Testes de comunicação com gateways, servidores e acesso externo (internet).
- 6.3.4.28. Validação do gerenciamento
- 6.3.4.29. Acesso e gerenciamento do Switch via FortiGate (GUI e CLI).
- 6.3.4.30. Teste de logs, alertas e visualização de status de portas.
- 6.3.4.31. Backup da configuração e Exportação da configuração final validada do FortiGate e Switch.
- 6.3.4.32. Documentação técnica
- 6.3.4.33. Entrega de relatório com:
 - Topologia lógica e física;
 - Tabela de VLANs e IPs;
 - Configuração aplicada por porta;
 - Checklists de validação;
 - Evidências de testes executados.
- 6.3.4.34. Requisitos da Equipe Técnica
- 6.3.4.35. Profissionais certificados ou com experiência comprovada em soluções com FORTINET
- 6.3.4.36. Comprovar Conhecimentos em redes de dados, VLANs, gerenciamento centralizado e segurança de redes.
- 6.3.4.37. Deve possuir gerente de projetos
- 6.3.4.38. Deve possuir profissionais certificados em PMP e ITIL
- 6.3.4.39. Visando garantir a qualidade e boa execução dos serviços de implementação do projeto,

a licitante deverá apresentar em sua proposta os PARTNUMBER dos serviço do fabricante do produto que sejam compatíveis aos descritos neste edital ou apresentar comprovação de entrega de qualidade de serviço através de documentos da qualificação técnico-operacional em processos de serviços de TI, comprovando possuir aderência aos padrões de gestão qualidade de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) previstos na ISO NBR 20.000. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Svc nível 2 ou superior, ou MPS.Br-Serviços Nível F ou superior.

6.3.4.40. A comprovação do item anterior imediato, no caso do CMMI-Svc, se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute - <http://www.sei.cmu.edu>) ou seu representante no Brasil;

6.3.4.41. Para a certificação MPS/BR-Serviços, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do certificado de qualidade MPS-BR-Sv emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado.

6.3.4.42. A qualquer tempo, o time técnico da CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 20.000 na execução dos serviços previstos neste edital.

6.3.5. Path Cord para instalação:

6.3.5.1. Visando garantir o melhor aproveitamento de performance e uso correto da rede lógica do SESC/DR/AP, a licitante deverá fornecer junto aos SWITCHS, pelo menos 2 cabos do tipo PATH CORD, os cabos de comunicação tipo PATH CORD necessários para a interligação básica de cada componente ao rack lógico do SESC/DR/AP conforme descrito abaixo:

6.3.5.2. O cabeamento metálico, patch panel e demais elementos deverão ser compatíveis com categoria 6A. O patch cord devem ser de cores distintas para monitoramento de ativos e rede de dados. Os Patch cords devem ser industrializados e certificados. Não serão aceitos patch cords montados;

6.3.5.3. OS cabos de manobra (Patch cords) deverão atender as especificações:

6.3.5.4. Deve ser do tipo S/FTP, montado e testado em fábrica, garantindo alto desempenho em locais de exposição como Racks e áreas de trabalho com muita interferência;

6.3.5.5. Deve ser composto por 4 pares com bitola de 26 AWG em cobre flexível, multifilar,

6.3.5.6. Devem ser conectorizados a Plug (macho) RJ-45 Categoria 6A, blindado, nas duas extremidades, estes conectores, devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 6A, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagantes a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato com camadas de 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

6.3.5.7. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;

6.3.5.8. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA- 568-2.D Categoria 6A.

6.3.5.9. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LS0H), de acordo com a IEC 60332-3-22, IEC 60332-1, IEC 60754, e IEC 61034;

6.3.5.10. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

6.3.5.11. Devem ser disponibilizados em pelo menos 2 cores e com tamanho de até 2 metros.

6.3.5.12. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma

ANSI/TIA/EIA-568-D.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

6.3.5.13. Deve possuir certificação UL ou ETL VERIFIED;

6.3.5.14. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

6.3.5.15. Temperatura de operação -10° a 75°.

6.3.5.16. Deve suportar tensão dielétrica pico de 1000 VCC OU AC

6.3.5.17. Possuir garantia estendida de até 25 anos garantindo o desempenho homologado pelo fabricante.

6.3.6. Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação deles.

6.3.7. A Licitante deverá apresentar catálogo do fabricante e o partnumber que comprova quanto atendimento;

6.3.8. Operação assistida:

6.3.8.1. Para garantir a sustentação e o pleno funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá realizar, durante 30 (trinta) corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), operação assistida no ambiente instalado, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes nas configurações visando a melhor utilização dos recursos oferecidos nos equipamentos que compõem a solução;

6.3.8.2. O serviço de operação assistida deverá ser realizado por técnico(s) plenamente qualificado(s), devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do Contratante;

6.3.8.3. O período de operação assistida faz parte dos serviços de instalação e configuração, não representando ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.3.8.4. A operação assistida da solução será utilizada para monitoria do ambiente e garantia de continuidade da solução;

6.3.8.5. Suporte avançado técnico para primeiro atendimento de anomalias dos produtos adquirido se o correto repasse de atendimento de anomalias ao fabricante do produto caso seja necessário;

6.4. ITEM 4: TRANSCEIVER – TIPO I

6.4.1. Deve ser do mesmo fabricante dos SWITCHES ofertados e totalmente compatíveis;

6.4.2. Transceiver padrão SFP+ 10GBASE-LR;

6.4.3. Possuir conector tipo LC duplex;

6.4.4. Deve suportar fibra mono modo em 1310nm de comprimento de onda;

6.4.5. Deve suportar distância de 10km (dez quilômetros);

6.4.6. Deve ter suporte a DDMI (Digital Diagnostic Monitoring Interface);

6.4.7. Deve ser novo e de primeiro uso;

6.4.8. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE, sendo que para a comprovação da garantia o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e sob pena de desclassificação, declaração do fabricante específica para o edital ou prospecto do equipamento, informando sobre o período de garantia do componente;

6.5. ITEM 5: TRANSCEIVER – TIPO II

- 6.5.1. Deve ser do mesmo fabricante dos SWITCHES ofertados e totalmente compatíveis;
- 6.5.2. Transceiver padrão SFP+ 10GBASE-SR;
- 6.5.3. Possuir conector tipo LC duplex;
- 6.5.4. Deve suportar fibra multimodo em 850nm de comprimento de onda;
- 6.5.5. Deve suportar distância de cabo de no mínimo 300m (trezentos metros);
- 6.5.6. Deve ter suporte a DDMI (Digital Diagnostic Monitoring Interface);
- 6.5.7. Deve ser novo e de primeiro uso;
- 6.5.8. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE, sendo que para a comprovação da garantia o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e sob pena de desclassificação, declaração do fabricante específica para o edital ou prospecto do equipamento, informando sobre o período de garantia do componente;

6.6. ITEM 6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. A capacitação técnica do tipo HANDS ON, deverá abordar todos os componentes da solução fornecida nos itens 1 e 2, devendo ainda estar conforme a utilização da solução instalada no ambiente do SESC/DR/AP, incluindo parametrizações e customizações, considerando os seguintes tópicos: Introdução, Instalação e Configuração, Administração e Gerenciamento, Implementação e Solução de Problemas;
- 6.6.2. Realizar todas as configurações necessárias para a implantação de todas as funcionalidades permitidas pelo novo equipamento;
- 6.6.3. Treinamento hands-on para 2 (dois) participantes com no mínimo 16 (dezesesseis) horas;
- 6.6.4. Ao final do processo deve ser entregue documentação formal de todas as configurações, procedimentos de e de gerência, e definições utilizadas na instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos responsáveis a reprodução das ações, se necessário;
- 6.6.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados pela fabricante;

6.7. ITEM 7 – BANCO DE HORAS TÉCNICA

- 6.7.1. Serviços especializados para novas demandas ou correção de problemas não previstos contendo no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 6.7.1.1. Visando garantir o perfeito funcionamento da solução após implementação, levando em consideração de ser uma solução nova para o time técnico da CONTRATANTE, mesmo após treinamento sobre as funcionalidades e operação assistida, deverá ser ofertado serviço de banco de horas técnica em caso de intercorrências que prejudiquem o bom funcionamento e que necessitem de intervenção no ambiente da CONTRATANTE por time técnico qualificado para tal resolução por parte da CONTRATADA.
 - 6.7.1.2. O serviço deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, com prazo de uso durante o período contratado de 12 meses para uso.
 - 6.7.1.3. O serviço especializado será demandado através de Ordens de Serviço (OS) prevendo o quantitativo a serem consumidos, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.
 - 6.7.1.4. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade prevista e vinculadas ao item da OS. Qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.7.1.5. Os serviços proporcionais de gerenciamento de projetos e liderança técnica deverão estar incluídos dentro do valor da hora.

6.7.1.6. O serviço especializado abrange as seguintes atividades, podendo através de livre acordo entre as partes através de comunicação formal abrangerem itens não contemplados neste edital:

6.7.1.6.1. Resolução de problemas críticos na infraestrutura de processamento, armazenamento, backup, firewall, virtualização e redes;

6.7.1.6.2. Revisões e/ou Alterações de configurações, novas instalações, atualização de versões de softwares ou firmwares;

6.7.1.6.3. Execução de testes programados de recuperação de desastres visando validar o plano de continuidade de negócios;

6.7.1.6.4. Treinamento para conscientização sobre ameaças cibernéticas.

6.7.1.6.5. Serviços consultivos, para apoiar a avaliar, melhorar e testar processos de resposta a incidentes críticos de segurança;

6.7.1.6.6. Serviço de consolidação em dashboard com inúmeros fatores de riscos externos, como: serviços e portas divulgados publicamente, credenciais vazadas, identificação de páginas web, domínios e perfis de redes sociais que tentem se passar por este SESC;

6.7.1.6.7. Serviço de Implantação e Configuração para Solução De Segurança e Gerência De Redes

6.7.1.6.8. Serviço de Implantação e Configuração para Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatoria;

6.7.1.6.9. Serviços Profissionais de Implantação e Configuração Unidade de Gerência Centralizada de Equipamentos

6.7.1.6.10. Treinamento para Solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW

6.7.1.6.11. Instalação e configuração de Solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW

6.7.1.6.12. Treinamento de Unidade de Gerência Centralizada de Equipamentos

6.7.1.6.13. Treinamento de Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatoria Migrações de dados;

6.7.1.6.14. Diagnóstico de problemas de desempenho e planejamento de capacidade;

6.7.1.6.15. Recuperação de dados através de Software de Backup e Replicação

6.7.1.6.16. Recuperação de solução de segurança de dados em ambiente VMware.

6.7.1.6.17. Implementação de regras de segurança;

6.7.1.6.18. Configurações em ativos de rede;

6.7.1.6.19. Elaboração de documentação técnica e de usuário;

6.7.1.6.20. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção no ambiente do CONTRATANTE.

6.7.1.6.21. Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a definição e elaboração de regras e políticas.

6.7.1.6.22. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos em funcionalidades já existentes;

6.7.1.6.23. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com a solução.

6.7.1.6.24. Orientar na utilização dos softwares instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;

- 6.7.1.6.25. Apoiar na atualização, instalação e/ou reinstalação de novas versões e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
- 6.7.1.6.26. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
- 6.7.1.6.27. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente do CONTRATANTE;
- 6.7.1.6.28. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- 6.7.1.6.29. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes;
- 6.7.1.6.30. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
- 6.7.1.6.31. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do CONTRA-TANTE as melhores práticas para uso da solução, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas no CONTRATANTE;
- 6.7.1.6.32. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI do CONTRATANTE, sobre integração das soluções, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional do CONTRATANTE.
- 6.7.1.6.33. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- 6.7.1.6.34. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- 6.7.1.6.35. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- 6.7.1.6.36. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- 6.7.1.7. Visando garantir a qualidade e boa execução dos serviços de implementação do projeto, a licitante deverá apresentar em sua proposta os PARTNUMBER dos serviço do fabricante do produto que sejam compatíveis aos descritos neste edital ou apresentar comprovação de entrega de qualidade de serviço através de documentos da qualificação técnico-operacional em processos de serviços de TI, comprovando possuir aderência aos padrões de gestão qualidade de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) previstos na ISO NBR 20.000. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Svc nível 2 ou superior, ou MPS.Br-Serviços Nível F ou superior.
- 6.7.1.8. A comprovação do item anterior imediato, no caso do CMMI-Svc, se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute - <http://www.sei.cmu.edu>) ou seu representante no Brasil;
- 6.7.1.9. Para a certificação MPS/BR-Serviços, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do certificado de qualidade MPS-BR-Sv emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado.
- 6.7.1.10. A qualquer tempo, o time técnico da CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 20.000 na execução dos serviços previstos neste edital
- 6.7.1.11. A licitante deverá possuir uma ferramenta de SERVICE DESK on-line e que siga as

melhores práticas da certificação ITIL para a abertura e gerenciamento de chamados na utilização dos bancos de horas, a fim de acompanhar o tempo de resolução para cada atividade (SLA), bem como disponibilizá-los em filas de prioridades para cada ocorrência, serviço e/ou incidente.

6.7.1.12. A ferramenta mencionada deverá permitir que a CONTRATANTE realize abertura de chamados através de e-mail, portal na Internet e/ou aplicativo de celular, sendo que cada chamado deverá possuir um código de identificação único que permita a sua rápida identificação.

6.7.1.13. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real pela CONTRATANTE dos chamados abertos e seus respectivos status, além de permitir a visualização do histórico de todos os chamados finalizados.

6.7.1.14. Para melhor gerenciamento dos chamados pela CONTRATADA, o sistema deverá possuir um painel (dashboard) que possua gráficos e outros tipos de visualizadores, além de permitir a geração de relatórios conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

6.7.1.15. Para fins de comprovação, o licitante deverá informar o nome da ferramenta de service desk utilizada.

6.7.1.16. Todo processo do serviço realizado deverá ser demonstrado em relatórios com todos os seus detalhes da sua execução.

6.7.1.17. Após a abertura de um chamado no sistema, o primeiro atendimento deverá ocorrer de forma remota para melhor entendimento do cenário e sua possível solução. Todavia, caso o atendimento remoto não seja suficiente para conclusão do chamado, então o atendimento deverá ser realizado de forma on-site, ou seja, de forma presencial no endereço da CONTRATANTE.

6.7.1.18. Quanto remoto, o atendimento será feito por ferramenta que irá contabilizar o tempo de acesso e trabalho, a fim de validar a consumação do banco de horas;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para fins de demonstração de aptidão técnica e garantir a contratação de uma empresa que detenha a expertise mínima necessária e qualificação para entrega dos objeto e os serviços solicitados neste termo, será exigido das proponentes licitantes, a comprovação de expertise em objeto pertinente e compatível.

7.2. A Empresa deverá comprovar, através de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, ter fornecido e instalado, configurado por meio de equipamentos e softwares, solução(ões) de porte similar ou igual ao objeto descrito neste Termo de Referência. O referido atestado deverá ser emitido em papel timbrado do emissor, contendo a identificação do órgão e do responsável pelo atestado, detalhamento do objeto e dos itens fornecidos, contendo ainda nome, telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado, para fins de diligência. Tal exigência se faz necessária também, para verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação.

7.3. A licitante deverá ser autorizada, através de certificados válidos e atualizados do fabricante do produto a ser entregue e compatíveis ao objeto e/ou declarações de parcerias com o(s) fabricante(s) dos equipamentos e softwares, a comercializar e implementar estas soluções ofertadas.

7.4. Tal previsão se faz necessária, tendo em vista os riscos relacionados à manutenção, apoio, atualizações e demais exigências técnicas necessárias que são providas pelo fabricante da solução e uma empresa que somente comercializa não pode se responsabilizar.

7.5. Na apresentação da proposta, é obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas nos itens e subitens, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da empresa proponente.

7.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.

7.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades.

7.8. Sob risco de desclassificação, visando garantir e comprovar que a solução ofertada atenda as expectativas da CONTRATANTE, o licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta uma planilha comprovando atender todas as linhas e exigências do ANEXO deste edital. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos do ponto de vista da funcionalidade em rede e incluir todos os adicionais necessários (de qualquer espécie: licenças de software, cabos, manuais, etc). Todos os equipamentos devem ser entregues com o firmware mais atual disponibilizado pelo fabricante e ser legalmente disponibilizado para a instalação pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais e independentemente da existência de contrato de manutenção.

7.9. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra – OC, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc Amapá, onde constará o item e a quantidade conforme necessidade do SESC/DR/AP;

8.2. O equipamento deve no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;

8.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sala da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIN do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro: Beiril, Macapá-AP, CEP: 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h;

8.4. O recebimento provisório será realizado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega no SESC/DR/AP para verificação e validação dos equipamentos com as especificações exigidas;

8.5. O recebimento definitivo será realizado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação;

- 8.6.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que o identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;
- 8.7.** O aceite do objeto deste instrumento pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e edital, verificadas posteriormente;
- 8.8.** O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 8.9.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços.
- 9.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento do equipamento;
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 9.4.** Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 9.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 9.6.** Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 9.8.** Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- 9.9.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Realizar as entregas e prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 10.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízo, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta

contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

- 10.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 10.6. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 10.8. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 10.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.11. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 10.12. Certidão de regularidade do FGTS;
- 10.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/DR/AP;
- 10.15. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/DR/AP sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.16. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
- 10.17. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 10.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 10.19. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- 10.20. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do OBJETO que a CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 30 dias úteis;
- 10.21. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do equipamento fornecido ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;
- 10.22. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 10.23. Entregar o equipamento Switch com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON SITE do

Fabricante do equipamento ou empresa por este declarada para este certame;

10.24. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste instrumento, e de acordo com as exigências desse termo de referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação - CTIN;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

11.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos efetuados, através de transferência bancária ou pix, à empresa serão realizados na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras das 9h às 11h30, devendo, a CONTRATADA, informar obrigatoriamente na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave pix;

12.2. O SESC/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

12.3. O SESC/DR/AP terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação;

12.4. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

12.5. A CONTRATADA poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na Nota Fiscal o número da conta, agência e nome do banco;

12.6. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias e seguintes, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando da dependência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

12.7. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.

13. PENALIDADES:

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;

13.1.4. Rescisão unilateral do contrato;

13.1.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (dois) anos.

13.2. A critério do SESC/DR/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;

14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

14.1.6. Decretação de Falência;

14.1.7. Dissolução da Empresa;

14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

14.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRESCIMO:

15.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc

1.593/2024;

15.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. A CONTRATADA deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

16.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

16.5. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses, de acordo com a Resolução Sesc 1.593/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

18.1. A proposta apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias;

Informações validadas por:

Fábio Morais de oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESC/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão Nº 000026-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Nº 000026-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000026-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ ()

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA: SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000026-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000026-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000026-25-PG

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)** e a empresa privada (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução SESC nº 1593/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SWITCH CORE E ACESSO, TRANSCEIVER E SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E TREINAMENTO)**.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura digital/eletrônica, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes, normatizado pelo art. 33, inciso I, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 000026-25-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

4.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital 000026-25-PG e seus Anexos e/ou Adendos;
- d) Proposta Comercial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta 5.1.2.3 – Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, sendo subsidiado pelo Departamento Nacional, conforme correspondência de nº 001452/2024, expedida em 29/02/2024.

6. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Valor total do presente contrato é de **R\$ 000,00 (xxxxxxxx)**, referente aos serviços prestados;

6.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

6.2.1. LOTE 01					
Item	Descrição	Und. de Medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	COMUTADOR DE REDE – TIPO I	Und	02	000,00	000,00
02	COMUTADOR DE REDE – TIPO II	Und	12	000,00	000,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA e OPERAÇÃO ASSISTIDA POR EQUIPAMENTO	Serviço	14	000,00	000,00
04	TRANSCEIVER - TIPO 1	Und	04	000,00	000,00
05	TRANSCEIVER - TIPO 2	Und	14	000,00	000,00
06	CAPACITAÇÃO	Serviço	02	000,00	000,00
07	BANCO DE HORAS TÉCNICA	Serviço	360	000,00	000,00
Valor Total R\$ 000,00					

6.3. Os Equipamentos e Softwares deverão atender às especificações técnicas mínimas e às quantidades constantes no presente contrato;

6.4. Todos os equipamentos e softwares descritos neste contrato e no edital devem ser fornecidos com garantia;

6.5. Caso qualquer equipamento apresente defeito ou vício durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição por outro de mesma marca e modelo, novo e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação formal do Sesc/DR/AP.

6.6. Funcionalidades/gerenciamento especificados, atualizações e suporte técnico na modalidade 24x7 provido diretamente pelo fabricante da solução por um período mínimo de 36 (trinta) meses;

6.7. A CONTRATADA deverá alocar um gerente de suporte técnico que será responsável por prover atendimento personalizado e apresentação de relatório mensal, contendo um resumo das ocorrências de suporte, além de recomendações preventivas e análises de tendências de suporte;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. ITEM 01 – COMUTADOR DE REDE – TIPO I:

7.1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI e totalmente Compatível e gerenciado por Firewall Fortinet da geração F;

7.1.2. Deve ser ofertado com licenciamento para 36 meses

7.1.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses,

contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Sesc/DR/AP.

7.1.4. Deve possuir 48 interfaces do tipo 10G/1G SFP+/SFP para conexão de cabos de fibra óptica. Essas interfaces devem suportar autonegociação de velocidade;

7.1.5. Adicionalmente, deve possuir 4 slots QSFP28 para conexão de fibras ópticas do tipo 100GBase-X ou 40GBase-X, operando em 100GbE ou 40GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente com as interfaces do item anterior;

7.1.6. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;

7.1.7. Deve possuir 1 interface USB;

7.1.8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 1760 Gbps e ser capaz de encaminhar até 1518 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

7.1.9. Deve suportar 4000 VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;

7.1.10. Deve possuir tabela MAC com suporte a 144.000 endereços;

7.1.11. Deve operar com latência igual ou inferior a 800 nanosegundos (ns);

7.1.12. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;

7.1.13. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);

7.1.14. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;

7.1.15. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente à VLAN de voz;

7.1.16. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;

7.1.17. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;

7.1.18. Deve implementar serviço de DHCP Relay;

7.1.19. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 entradas na tabela;

7.1.20. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);

7.1.21. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 instâncias de Multiple Spanning Tree;

7.1.22. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;

7.1.23. Deve implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;

7.1.24. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU nesse tipo de porta, deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

7.1.25. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;

7.1.26. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping). O switch deve desativar automaticamente a interface caso o número de variações

de status esteja acima do limite configurado;

7.1.27. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;

7.1.28. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, baseadas nos seguintes parâmetros: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;

7.1.29. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;

7.1.30. Deve implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);

7.1.31. Deve implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo Differentiated Services Code Point (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;

7.1.32. Deve possuir 8 filas de priorização (QoS) por porta;

7.1.33. Deve implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;

7.1.34. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;

7.1.35. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;

7.1.36. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch;

7.1.37. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 dispositivos por porta através do protocolo IEEE 802.1X;

7.1.38. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);

7.1.39. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);

7.1.40. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;

7.1.41. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados;

7.1.42. Deve implementar Guest VLAN para usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;

7.1.43. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X;

7.1.44. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X, mesmo que esteja conectado através de uma interface do telefone IP;

7.1.45. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;

7.1.46. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC aprendidos em uma porta específica;

7.1.47. Deve permitir a customização do tempo em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado;

7.1.48. Deve gerar log de eventos para novos endereços MAC aprendidos ou removidos da tabela;

7.1.49. Deve suportar o protocolo NTP ou SNTP para a sincronização do relógio;

7.1.50. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;

7.1.51. Deve suportar o protocolo SNMP nas versões v1, v2c e v3;

7.1.52. Deve suportar o protocolo SSH para configuração e administração remota através de CLI;

- 7.1.53. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota via interface web;
- 7.1.54. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware do switch através da interface web (HTTPS);
- 7.1.55. Deve suportar gerenciamento através de IPv6;
- 7.1.56. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões;
- 7.1.57. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo;
- 7.1.58. Deve identificar conflitos de endereços IP e gerar eventos de log;
- 7.1.59. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;
- 7.1.60. Deve executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos UTP;
- 7.1.61. Deve suportar o padrão OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração via controlador SDN;
- 7.1.62. Deve suportar configuração e monitoramento via REST API;
- 7.1.63. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet – EEE);
- 7.1.64. Deve possuir LEDs indicativos para status das portas e erros;
- 7.1.65. Deve suportar temperatura de operação de até 45°C;
- 7.1.66. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) de 10 anos ou mais;
- 7.1.67. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operar em tensões de 110V e 220V;
- 7.1.68. Deve permitir instalação física em rack padrão 19” com altura máxima de 1U;
- 7.1.69. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão.

7.2. ITEM 02 – COMUTADOR DE REDE - TIPO II

- 7.2.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI e totalmente Compatível e gerenciado por Firewall Fortinet da geração F;
- 7.2.2. Deve ser ofertado com licenciamento para 36 meses;
- 7.2.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Sesc/DR/AP.
- 7.2.4. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 7.2.5. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 7.2.6. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 7.2.7. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 7.2.8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até 180 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 7.2.9. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 7.2.10. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;

- 7.2.11. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo);
- 7.2.12. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 7.2.13. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 7.2.14. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 7.2.15. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 7.2.16. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 7.2.17. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 7.2.18. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 7.2.19. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 7.2.20. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 7.2.21. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 7.2.22. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 7.2.23. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 7.2.24. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 7.2.25. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 7.2.26. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 7.2.27. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 7.2.28. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 7.2.29. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 7.2.30. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 7.2.31. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 7.2.32. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 7.2.33. Deverá implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que

utilizam o protocolo ARP;

7.2.34. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;

7.2.35. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;

7.2.36. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;

7.2.37. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;

7.2.38. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);

7.2.39. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);

7.2.40. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;

7.2.41. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;

7.2.42. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;

7.2.43. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;

7.2.44. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;

7.2.45. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;

7.2.46. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;

7.2.47. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);

7.2.48. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;

7.2.49. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;

7.2.50. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;

7.2.51. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;

7.2.52. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);

7.2.53. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;

7.2.54. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da

interface web (HTTPS);

7.2.55. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;

7.2.56. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;

7.2.57. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;

7.2.58. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;

7.2.59. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;

7.2.60. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;

7.2.61. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;

7.2.62. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;

7.2.63. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet – EEE);

7.2.64. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;

7.2.65. Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;

7.2.66. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;

7.2.67. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;

7.2.68. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

7.2.69. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão;

7.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E OPERAÇÃO ASSISTIDA POR EQUIPAMENTO;

7.3.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os pontos elétricos necessários para a realização da instalação física necessária;

7.3.2. Os equipamentos HARDWARE devem ser instalados fisicamente e configurados pela CONTRATADA de forma que após a conclusão estejam aptos ao uso;

7.3.3. Os locais a serem instalados serão definidos pela CONTRATANTE e sua equipe de TI;

7.3.4. A etapa de instalação deverá ocorrer com os seguintes critérios:

7.3.4.1. Instalação Física;

7.3.4.2. Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos e plano de rollback;

7.3.4.3. Instalação física e montagem dos switches nos racks padrão 19" indicados pela CONTRATANTE;

7.3.4.4. Fixação correta utilizando trilhos ou suportes compatíveis disponíveis no rack indicado pela CONTRATANTE;

7.3.4.5. Conexões de rede;

- 7.3.4.6. Conexão da interface FortiLink (ou uplink) entre os Switchs e o Firewall FortiGate da CONTRATANTE;
- 7.3.4.7. Conexão das portas de acesso dos switches aos dispositivos finais (usuários, access points, servidores, etc);
- 7.3.4.8. Configuração Lógica;
- 7.3.4.9. Atualização de drivers e firmwares dos equipamentos;
- 7.3.4.10. Acesso ao Switch via console ou IP padrão para inicialização e checagem;
- 7.3.4.11. Atribuição de IP estático de gerenciamento (caso necessário);
- 7.3.4.12. Ativação de serviços básicos de gerenciamento (SSH, HTTPs, etc);
- 7.3.4.13. Configuração do FortiLink;
- 7.3.4.14. Configuração da interface no firewall FortiGate, dedicada ou agregada (trunk);
- 7.3.4.15. Ajuste de parâmetros de rede e segurança para a interface FortiLink;
- 7.3.4.16. Conexão física do Switch à interface FortiLink;
- 7.3.4.17. Verificação da detecção automática do switch no FortiGate;
- 7.3.4.18. Autorização do switch na interface de gerenciamento centralizado;
- 7.3.4.19. Configuração de Gerenciamento Centralizado via FortiGate;
- 7.3.4.20. Verificação e atualização do firmware do Switch;
- 7.3.4.21. Definição de VLANs no FortiGate;
- 7.3.4.22. Atribuição das VLANs às portas do Switch conforme projeto lógico da rede;
- 7.3.4.23. Políticas de segurança de porta e Configuração de funcionalidades como:
 - DHCP Snooping;
 - BPDU Guard;
 - Controle de tempestade de broadcast (Storm Control);
 - Isolamento de portas;
 - Atribuição de perfis e políticas;
 - Criação de perfis de portas (Port Policy);
 - Aplicação de perfis por tipo de dispositivo conectado (usuário, servidor);
- 7.3.4.24. Testes, Validação e Documentação;
- 7.3.4.25. Testes de conectividade;
- 7.3.4.26. Validação da comunicação entre dispositivos conectados aos switches;
- 7.3.4.27. Testes de comunicação com gateways, servidores e acesso externo (internet);
- 7.3.4.28. Validação do gerenciamento;
- 7.3.4.29. Acesso e gerenciamento do Switch via FortiGate (GUI e CLI);
- 7.3.4.30. Teste de logs, alertas e visualização de status de portas;
- 7.3.4.31. Backup da configuração e Exportação da configuração final validada do FortiGate e Switch;
- 7.3.4.32. Documentação técnica;
- 7.3.4.33. Entrega de relatório com:
 - Topologia lógica e física;
 - Tabela de VLANs e IPs;
 - Configuração aplicada por porta;

- Checklists de validação;
 - Evidências de testes executados;
- 7.3.4.34. Requisitos da Equipe Técnica;
- 7.3.4.35. Profissionais certificados ou com experiência comprovada em soluções com FORTINET
- 7.3.4.36. Comprovar Conhecimentos em redes de dados, VLANs, gerenciamento centralizado e segurança de redes;
- 7.3.4.37. Deve possuir gerente de projetos;
- 7.3.4.38. Deve possuir profissionais certificados em PMP e ITIL;
- 7.3.4.39. Visando garantir a qualidade e boa execução dos serviços de implementação do projeto, a licitante deverá apresentar em sua proposta os PARTNUMBER dos serviços do fabricante do produto que sejam compatíveis aos descritos neste edital ou apresentar comprovação de entrega de qualidade de serviço através de documentos da qualificação técnico-operacional em processos de serviços de TI, comprovando possuir aderência aos padrões de gestão qualidade de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) previstos na ISO NBR 20.000. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Svc nível 2 ou superior, ou MPS.Br-Serviços Nível F ou superior;
- 7.3.4.40. A comprovação do item anterior imediato, no caso do CMMI-Svc, se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute - <http://www.sei.cmu.edu>) ou seu representante no Brasil;
- 7.3.4.41. Para a certificação MPS/BR-Serviços, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do certificado de qualidade MPS-BR-Sv emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado;
- 7.3.4.42. A qualquer tempo, o time técnico da CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 20.000 na execução dos serviços previstos neste edital;
- 7.3.5. Path Cord para instalação:
- 7.3.5.1. Visando garantir o melhor aproveitamento de performance e uso correto da rede lógica do SESC/DR/AP, a licitante deverá fornecer junto aos SWITCHES, pelo menos 2 cabos do tipo PATH CORD, os cabos de comunicação tipo PATH CORD necessários para a interligação básica de cada componente ao rack lógico do SESC/DR/AP conforme descrito abaixo:
- 7.3.5.1.1. O cabeamento metálico, patch panel e demais elementos deverão ser compatíveis com categoria 6A. O patch cord devem ser de cores distintas para monitoramento de ativos e rede de dados. Os Patch cords devem ser industrializados e certificados. Não serão aceitos patch cords montados;
- 7.3.5.2. OS cabos de manobra (Patch cords) deverão atender as especificações abaixo:
- 7.3.5.2.1. Deve ser do tipo S/FTP, montado e testado em fábrica, garantindo alto desempenho em locais de exposição como Racks e áreas de trabalho com muita interferência;
- 7.3.5.2.2. Deve ser composto por 4 pares com bitola de 26 AWG em cobre flexível, multifilar;
- 7.3.5.2.3. Devem ser conectorizados a Plug (macho) RJ-45 Categoria 6A, blindado, nas duas extremidades, estes conectores, devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 6A, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagantes a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato com camadas de 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 7.3.5.2.4. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre

berílio;

7.3.5.2.5. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA- 568-2.D Categoria 6ª;

7.3.5.2.6. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LS0H), de acordo com a IEC 60332-3-22, IEC 60332-1, IEC 60754, e IEC 61034;

7.3.5.2.7. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

7.3.5.2.8. Devem ser disponibilizados em pelo menos 2 cores e com tamanho de até 2 metros;

7.3.5.2.9. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

7.3.5.2.10. Deve possuir certificação UL ou ETL VERIFIED;

7.3.5.2.11. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

7.3.5.2.12. Temperatura de operação -10° a 75°;

7.3.5.2.13. Deve suportar tensão dielétrica pico de 1000 VCC OU AC;

7.3.5.2.14. Possuir garantia estendida de até 25 anos garantindo o desempenho homologado pelo fabricante;

7.3.5.2.15. Possuir garantia estendida de até 25 anos garantindo o desempenho homologado pelo fabricante;

7.3.6. Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação deles;

7.3.7. A Licitante deverá apresentar catálogo do fabricante e o partnumber que comprova quanto atendimento;

7.3.8. Operação assistida:

7.3.8.1. Para garantir a sustentação e o pleno funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá realizar, durante 30 (trinta) corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), operação assistida no ambiente instalado, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes nas configurações visando a melhor utilização dos recursos oferecidos nos equipamentos que compõem a solução;

7.3.8.2. O serviço de operação assistida deverá ser realizado por técnico(s) plenamente qualificado(s), devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do Contratante;

7.3.8.3. O período de operação assistida faz parte dos serviços de instalação e configuração, não representando ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.3.8.4. A operação assistida da solução será utilizada para monitoria do ambiente e garantia de continuidade da solução;

7.3.8.5. Suporte avançado técnico para primeiro atendimento de anomalias dos produtos adquirido se o correto repasse de atendimento de anomalias ao fabricante do produto caso seja necessário.

7.4. ITEM 4: TRANSCEIVER – TIPO I

7.4.1. Deve ser do mesmo fabricante dos SWITCHES ofertados e totalmente compatíveis;

7.4.2. Transceiver padrão SFP+ 10GBASE-LR;

7.4.3. Possuir conector tipo LC duplex;

- 7.4.4. Deve suportar fibra mono modo em 1310nm de comprimento de onda;
- 7.4.5. Deve suportar distância de 10km (dez quilômetros);
- 7.4.6. Deve ter suporte a DDMI (Digital Diagnostic Monitoring Interface);
- 7.4.7. Deve ser novo e de primeiro uso;
- 7.4.8. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE, sendo que para a comprovação da garantia o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e sob pena de desclassificação, declaração do fabricante específica para o edital ou prospecto do equipamento, informando sobre o período de garantia do componente;

7.5. ITEM 5: TRANSCEIVER – TIPO II

- 7.5.1. Deve ser do mesmo fabricante dos SWITCHES ofertados e totalmente compatíveis;
- 7.5.2. Transceiver padrão SFP+ 10GBASE-SR;
- 7.5.3. Possuir conector tipo LC duplex;
- 7.5.4. Deve suportar fibra multimodo em 850nm de comprimento de onda;
- 7.5.5. Deve suportar distância de cabo de no mínimo 300m (trezentos metros);
- 7.5.6. Deve ter suporte a DDMI (Digital Diagnostic Monitoring Interface);
- 7.5.7. Deve ser novo e de primeiro uso;
- 7.5.8. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE, sendo que para a comprovação da garantia o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e sob pena de desclassificação, declaração do fabricante específica para o edital ou prospecto do equipamento, informando sobre o período de garantia do componente.

7.6. ITEM 6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. A capacitação técnica do tipo HANDS ON, deverá abordar todos os componentes da solução fornecida nos itens 1 e 2, devendo ainda estar conforme a utilização da solução instalada no ambiente do SESC/DR/AP, incluindo parametrizações e customizações, considerando os seguintes tópicos: Introdução, Instalação e Configuração, Administração e Gerenciamento, Implementação e Solução de Problemas;
- 7.6.2. Realizar todas as configurações necessárias para a implantação de todas as funcionalidades permitidas pelo novo equipamento;
- 7.6.3. Treinamento hands-on para 2 (dois) participantes com no mínimo 16 (dezesesseis) horas;
- 7.6.4. Ao final do processo deve ser entregue documentação formal de todas as configurações, procedimentos de e de gerência, e definições utilizadas na instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos responsáveis a reprodução das ações, se necessário;
- 7.6.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados pela fabricante.

7.7. ITEM 7 – BANCO DE HORAS TÉCNICA

- 7.7.1. Serviços especializados para novas demandas ou correção de problemas não previstos contendo no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 7.7.1.1. Visando garantir o perfeito funcionamento da solução após implementação, levando em consideração de ser uma solução nova para o time técnico da CONTRATANTE, mesmo após treinamento sobre as funcionalidades e operação assistida, deverá ser ofertado serviço de banco de

horas técnica em caso de intercorrências que prejudiquem o bom funcionamento e que necessitem de intervenção no ambiente da CONTRATANTE por time técnico qualificado para tal resolução por parte da CONTRATADA;

7.7.1.2. O serviço deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, com prazo de uso durante o período contratado de 12 meses para uso;

7.7.1.3. O serviço especializado será demandado através de Ordens de Serviço (OS) prevendo o quantitativo a serem consumidos, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados;

7.7.1.4. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade prevista e vinculadas ao item da OS. Qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE;

7.7.1.5. Os serviços proporcionais de gerenciamento de projetos e liderança técnica deverão estar incluídos dentro do valor da hora;

7.7.1.6. O serviço especializado abrange as seguintes atividades, podendo através de livre acordo entre as partes através de comunicação formal abrangerem itens não contemplados neste contrato e no edital:

7.7.1.6.1. Resolução de problemas críticos na infraestrutura de processamento, armazenamento, backup, firewall, virtualização e redes;

7.7.1.6.2. Revisões e/ou Alterações de configurações, novas instalações, atualização de versões de softwares ou firmwares;

7.7.1.6.3. Execução de testes programados de recuperação de desastres visando validar o plano de continuidade de negócios;

7.7.1.6.4. Treinamento para conscientização sobre ameaças cibernéticas;

7.7.1.6.5. Serviços consultivos, para apoiar a avaliar, melhorar e testar processos de resposta a incidentes críticos de segurança;

7.7.1.6.6. Serviço de consolidação em dashboard com inúmeros fatores de riscos externos, como: serviços e portas divulgados publicamente, credenciais vazadas, identificação de páginas web, domínios e perfis de redes sociais que tentem se passar por este SESC;

7.7.1.6.7. Serviço de Implantação e Configuração para Solução De Segurança e Gerência De Redes;

7.7.1.6.8. Serviço de Implantação e Configuração para Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatoria;

7.7.1.6.9. Serviços Profissionais de Implantação e Configuração Unidade de Gerência Centralizada de Equipamentos;

7.7.1.6.10. Treinamento para Solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW;

7.7.1.6.11. Instalação e configuração de Solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW;

7.7.1.6.12. Treinamento de Unidade de Gerência Centralizada de Equipamentos;

7.7.1.6.13. Treinamento de Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatoria Migrações de dados;

7.7.1.6.14. Diagnóstico de problemas de desempenho e planejamento de capacidade;

7.7.1.6.15. Recuperação de dados através de Software de Backup e Replicação;

7.7.1.6.16. Recuperação de solução de segurança de dados em ambiente VMware;

7.7.1.6.17. Implementação de regras de segurança;

7.7.1.6.18. Configurações em ativos de rede;

7.7.1.6.19. Elaboração de documentação técnica e de usuário;

- 7.7.1.6.20. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção no ambiente do CONTRATANTE;
- 7.7.1.6.21. Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a definição e elaboração de regras e políticas;
- 7.7.1.6.22. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos em funcionalidades já existentes;
- 7.7.1.6.23. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com a solução;
- 7.7.1.6.24. Orientar na utilização dos softwares instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
- 7.7.1.6.25. Apoiar na atualização, instalação e/ou reinstalação de novas versões e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
- 7.7.1.6.26. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
- 7.7.1.6.27. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente do CONTRATANTE;
- 7.7.1.6.28. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- 7.7.1.6.29. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes;
- 7.7.1.6.30. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
- 7.7.1.6.31. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do CONTRA-TANTE as melhores práticas para uso da solução, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas no CONTRATANTE;
- 7.7.1.6.32. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI do CONTRATANTE, sobre integração das soluções, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional do CONTRATANTE;
- 7.7.1.6.33. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- 7.7.1.6.34. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- 7.7.1.6.35. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- 7.7.1.6.36. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- 7.7.1.7. Visando garantir a qualidade e boa execução dos serviços de implementação do projeto, a licitante deverá apresentar em sua proposta os PARTNUMBER dos serviço do fabricante do produto que sejam compatíveis aos descritos neste edital ou apresentar comprovação de entrega de qualidade de serviço através de documentos da qualificação técnico-operacional em processos de serviços de TI, comprovando possuir aderência aos padrões de gestão qualidade de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) previstos na ISO NBR 20.000. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Svc nível 2 ou superior, ou MPS.Br-Serviços Nível F ou superior;
- 7.7.1.8. A comprovação do item anterior imediato, no caso do CMMI-Svc, se dará por meio de cópia

autenticada do certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute - <http://www.sei.cmu.edu>) ou seu representante no Brasil;

7.7.1.9. Para a certificação MPS/BR-Serviços, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do certificado de qualidade MPS-BR-Sv emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado;

7.7.1.10. A qualquer tempo, o time técnico da CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 20.000 na execução dos serviços previstos neste contrato e no edital;

7.7.1.11. A CONTRATADA deverá possuir uma ferramenta de SERVICE DESK on-line e que siga as melhores práticas da certificação ITIL para a abertura e gerenciamento de chamados na utilização dos bancos de horas, a fim de acompanhar o tempo de resolução para cada atividade (SLA), bem como disponibilizá-los em filas de priorizações para cada ocorrência, serviço e/ou incidente;

7.7.1.12. A ferramenta mencionada deverá permitir que a CONTRATANTE realize abertura de chamados através de e-mail, portal na Internet e/ou aplicativo de celular, sendo que cada chamado deverá possuir um código de identificação único que permita a sua rápida identificação;

7.7.1.13. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real pela CONTRATANTE dos chamados abertos e seus respectivos status, além de permitir a visualização do histórico de todos os chamados finalizados;

7.7.1.14. Para melhor gerenciamento dos chamados pela CONTRATADA, o sistema deverá possuir um painel (dashboard) que possua gráficos e outros tipos de visualizadores, além de permitir a geração de relatórios conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

7.7.1.15. Para fins de comprovação, o licitante deverá informar o nome da ferramenta de service desk utilizada;

7.7.1.16. Todo processo do serviço realizado deverá ser demonstrado em relatórios com todos os seus detalhes da sua execução;

7.7.1.17. Após a abertura de um chamado no sistema, o primeiro atendimento deverá ocorrer de forma remota para melhor entendimento do cenário e sua possível solução. Todavia, caso o atendimento remoto não seja suficiente para conclusão do chamado, então o atendimento deverá ser realizado de forma on-site, ou seja, de forma presencial no endereço da CONTRATANTE;

7.7.1.18. Quanto remoto, o atendimento será feito por ferramenta que irá contabilizar o tempo de acesso e trabalho, a fim de validar a consumação do banco de horas.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada no prazo de até **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra – OC, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc Amapá, onde constará o item e a quantidade conforme necessidade do SESC/DR/AP;

8.2. O equipamento deve no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;

8.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue na sala da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIN do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro: Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h;

8.4. O **recebimento provisório** será realizado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

contados da data de entrega no SESC/DR/AP para verificação e validação dos equipamentos com as especificações exigidas;

8.5. O recebimento definitivo será realizado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação;

8.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que o identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;

8.7. O aceite do objeto deste instrumento pelo SESC Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e edital, verificadas posteriormente;

8.8. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

8.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s), no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas

9.2. Obrigações da contratada:

9.2.1. Realizar as entregas e prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no contrato e no edital;

9.2.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízo, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

9.2.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

- 9.2.5. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 9.2.6. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 9.2.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 9.2.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.2.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.2.8.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 9.2.8.4. Certidão de regularidade do FGTS;
- 9.2.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/DR/AP;
- 9.2.10. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/DR/AP sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.11. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
- 9.2.12. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 9.2.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 9.2.14. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do OBJETO que a CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 30 dias úteis;
- 9.2.15. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do equipamento fornecido ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;
- 9.2.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 9.2.17. Entregar o equipamento Switch com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON SITE do Fabricante do equipamento ou empresa por este declarada para este certame;
- 9.2.18. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste instrumento, e de acordo com as exigências desse contrato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 10.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto contratado;
- 10.2.** Ocorrendo a subcontratação a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os serviços por ela prestados;
- 10.3.** Se houver a necessidade de subcontratação de empresa para a realização de parte dos serviços escopo deste Contrato, a contratação deverá ser previamente aprovada pelo SESC/DR/AP, através de encaminhamento formal dos dados da empresa e informações dos serviços que serão executados, para efetiva validação;

11. DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido, após autorização e aprovação expressa da Fiscalização em nome do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.593.251/0001-15**, localizado na Rua Jovino Dinoá, n.º 431, Beiril, Rio de Macapá/AP, CEP: **68.902-030**;
- 11.2.** O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1º e 25 de cada mês e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo até o dia 2 do mês da emissão do documento fiscal;
- 11.3.** Ocorrendo emissão do documento fiscal entre os dias 26 e 31, este deverá ser cancelado pela **CONTRATADA** e essa deverá emitir novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;
- 11.4.** A Nota Fiscal ou documento equivalente deve destacar o número do processo **nº 000026-25-PG**, e o valor da prestação de serviço, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros, caso houver;
- 11.5.** Nos preços estabelecidos estão inclusas todas as despesas previstas para execução do objeto do presente Contrato, bem como, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, suporte técnico e manutenção, veículos, máquinas, carga e descarga, armazenagem, vigilância, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, deslocamento de pessoal, hospedagem, viagens, alimentação, seguros, taxas, impostos, fretes, custos diretos e indiretos em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato;
- 11.6.** O documento de cobrança será apresentado a Fiscalização para atestação nos endereços eletrônicos abaixo elencados:

a) xxxx@sescamapa.com.br (xxxxxxxxxx)

- 11.6.1.** Juntamente com o documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal).;
- 11.7.** O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do “aceite” na Nota Fiscal ou documento equivalente pelos empregados designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 11.8.** No caso de erro nos documentos de cobrança, recusa de aceitação pelo **CONTRATANTE** ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato,

inclusive obrigações previdenciárias ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

11.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes da nova emissão e do cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos no Contrato.

11.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva da execução, total ou parcialmente.

11.11. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cálculo dos impostos, tributos e taxas do preço praticado pelo presente Contrato, não cabendo ônus ao **CONTRATANTE** em caso de equívocos nestes cálculos.

11.12. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza e/ou negociação de títulos com instituições financeiras.

11.13. O pagamento decorrente do presente Contrato poderá ser retido em parte pelo **CONTRATANTE** até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela **CONTRATADA**.

11.14. **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela **CONTRATADA** com qualquer crédito desta com o **CONTRATANTE**, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à **CONTRATADA** da compensação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Coordenação de Tecnologia da Informação - CTIN;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

12. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão deste contrato, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

12.2. A **CONTRATADA** assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

12.3. A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação do show musical, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem a utilizar para outro propósito que não seja de interesse desse instrumento contratual;

12.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

12.5. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento;

12.6. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

12.7. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA durante a vigência deste acordo e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a este contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

12.8. A qualquer tempo durante a vigência deste acordo, o SESC/AP, poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se a CONTRATADA a entregá-los prontamente;

12.9. Findo ou rescindido o presente, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução;

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

13.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

13.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

13.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;

14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.

14.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

14.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o SESC/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

14.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.3. A critério deste SESC/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

14.4. Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;

14.5. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;

14.6. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:

14.6.1. Falência ou dissolução da contratada.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

15.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESC/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

15.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/DR/AP a comprovar a impossibilidade da

conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

15.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;

15.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

15.1.6. Decretação de falência;

15.1.7. Dissolução da empresa;

15.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

15.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;

15.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/DR/AP;

15.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. DAS INCIDÊNCIAS:

16.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

17. DA REGULARIDADE FISCAL

17.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:

17.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

17.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

17.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

17.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

18.1. No interesse da Administração do SESC/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução SESC 1.593/2024;

18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições da dispensa de licitação, os acréscimos que se fizerem necessários.

19. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e

documentos comprobatórios;

19.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

19.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

19.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas, nota fiscal e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

20. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

20.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste acordo ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, conforme art. 37 e/ou apostilamento conforme art. 43 da Resolução 1593/2024, o qual deverá ser assinado por todos os signatários do contrato inicial.

20.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

21. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

21.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

22. DA COMUNICAÇÃO

22.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Serviço Social do Comércio – SESC / Departamento Regional do Amapá:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

22.2. As comunicações/notificações realizadas, conforme o disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

22.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

22.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

22.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

22.3. O Fornecedor e o SESC deverão comunicar, uma ao outro, em caso de alteração nos endereços acima.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.2. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC;

23.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;

23.4. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

24. DO FORO:

24.2. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.3. E por estarem assim, justos e acertados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, as partes assinam o presente instrumento contratual em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, sendo que, com fundamento legal no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2025.

(...)
CONTRATANTE

(...)
CONTRATADA

(...)
Fiscal do Contrato - Sesc/AP

(...)
Encarregada de Contratos e Convênios
SESC/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: